TOTAL TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ASSISTIR AOS USUÁRIOS DO CAPS 1 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 19 (dezenove) folhas incluindo esta, DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS 08h:00m às 17h:00m DOS DIAS 16/10/2018 À 31/10/2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail <u>lictacao.pmandira@gmail.com</u> A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO № 008/2018 (CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, com endereço à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, no Município de Andirá, através da Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, para assistir aos usuários do CAPS 1 - Centro de Atenção Psicossocial, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Andirá, até o dia **31 de Outubro de 2018, até ás 17h:00m (dezessete) horas**, na sala da Seção de Licitações e posterior esta por período de 01 (um) ano.

1 - OBJETO

- **1.1 -** O presente processo de Licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações tem por objetivo estabelecer critérios para o **credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, para assistir aos usuários do CAPS 1 Centro de Atenção Psicossocial, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I.
- **1.2 -** Os interessados em participar do **CREDENCIAMENTO**, deverão ser habilitados para o atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscritos no Órgão de Classe.

2 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- **2.1 -** Os interessados poderão solicitar o CREDENCIAMENTO para a Prestação de Serviços discriminados no item 1, deste edital, através de REQUERIMENTO, conforme Anexo II.
- **2.2 -** Fica reservado á Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 11.577, de 8 de Junho de 2018, o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no presente Edital.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO № 008/2018 (CREDENCIAMENTO) (nome do interessado)

3.2 - A documentação deverá ser apresentada em uma via, devidamente autenticada, na forma que dispõe no *caput* do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo:



CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo Modelo II;
- b) Licença de Funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando da VISA estadual) ou ;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária municipal vigente;
- d) Cópia do Contrato Social e Alterações e /ou documento equivalente.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa União:
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Licença);
- h) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil CND INSS;
- j) Certificado de Regularidade junto ao FGTS CRF;
- k) Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- I) Registro no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- m) Indicação do Responsável Técnico, com cópia autenticada da carteira profissional e comprovante de regularidade junto ao Conselho no exercício de 2017-2018.
- n) Relação do(s) profissional(is), alocado(s) à prestação dos serviços objeto do presente credenciamento e respectivos registros no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- **3.3 -** A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, da data de apresentação da Documentação.
- **3.4 -** O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento), será encaminhado ao interessado, em até 03 (três) dias úteis, após a análise da Comissão.
- **3.5** Poderão participar do CREDENCIAMENTO todos os profissionais que tenham formação acadêmica na área de atuação, regularmente inscritos no Órgão de Classe e que preencham, os seguintes requisitos:
 - Gozo de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
 - Não ter sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com Entidades Municipais, ou incorrido em inadimplência para com o Município de Andirá, de um modo geral.
- **3.6** A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada até o dia 31 de Outubro de 2018, até às 17h:00m (dezessete) horas, na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná.
- **3.7 -** Quaisquer esclarecimentos de dúvidas quanto á disposição deste Edital, poderá ser obtida, através de solicitação por escrito (redigida), à Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná, no horário compreendido entre as 08h:00m até 17h:00m horas, de segunda a sexta-feira.

4 - DECISÃO DA COMISSÃO

4.1 - Após análise da Documentação, a Comissão de Licitação elaborará Ata circunstanciada dos fatos, que será anexada aos autos do Processo de Licitação.



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

- 4.2 A decisão do CREDENCIAMENTO, será publicada em Diário Oficial do Município de Andirá.
- **4.3** Será CREDENCIADO para prestação de serviços, o interessado que obtiver Parecer favorável da Comissão de Licitação, através de Parecer Jurídico e posteriormente homologado pelo Prefeita Municipal de Andirá Paraná.
- **4.4 -** O CREDENCIAMENTO implica na contratação dos interessados conforme a classificação e a necessidade do Município de Andirá.
- 4.5 O CREDENCIAMENTO poderá ser renovado bastando, para isso, atualização dos documentos vencidos.
- 4.6 Para a assinatura do Contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida.
- **4.7 -** A Prefeitura Municipal de Andirá, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a prestação de serviços do contratado que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento, ou ainda, que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento discriminadas no item 3, deste Edital.

5 – DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS

- **5.1 -** Para a seleção será considerada a ordem de credenciamento e a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS em cada especialidade, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos no presente Edital.
- **5.2 -** Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial do Município.

6 - VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os valores a serem pagos para a Prestação de Serviços das especialidades, serão conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Serviços médicos na especialidade psiquiatra, sendo atendimento por 16 horas semanais.	6	Meses	7.000,00	42.000,00
Total					R\$ 42.000,00



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

06.002.10.302.0012.2.040 (750) 3.3.90.34.00.00

FONTE DE RECURSO 3496

7.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.
- **8.2** Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **8.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá Estado do Paraná.

9 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratação do CREDENCIADO terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

10 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1** A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste Edital e as determinações da Secretaria de Saúde do Município.
- **10.2 -** Os serviços descritos na tabela constante no **ANEXO 01** deste Edital deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua aplicação e que se achem inscritos nos respectivos Conselhos Regionais previstos em Lei.

11 - PENALIDADES



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

- **11.1** Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Andirá, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Poderão receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

12 - RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1 -** A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;
- **12.2 -** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1 -** O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação:
- **13.3** -A entrega da documentação será considerada pela Comissão de Licitação como evidência de que o interessado:
 - tomou conhecimento de todas as condições para a realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente edital.
 - Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Comissão de Licitação e das Secretarias envolvidas todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.
 - Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.
- **13.4 -** Fica eleito o FORO da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

TOTAL TOUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

13.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário de 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m horas, na Seção de Licitação, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná, ou pelo telefone 43 3538-8100.

13.6 Os interessados responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos as penas da Lei.

Andirá, 11 de Outubro de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI Presidenta da Comissão de Licitação



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2018 (CREDENCIAMENTO)

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Serviços médicos na especialidade psiquiatra, sendo atendimento por 16 horas semanais.	6	Meses	7.000,00	42.000,00



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2018 (CREDENCIAMENTO)

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, para assistir aos usuários do CAPS 1 - Centro de Atenção Psicossocial, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Responsável Técnico:	
Conselho de Classe :	
R.G	CPF nº:
Data:	
Declaro, so no Chamamento Público (CREDE	ob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas ENCIAMENTO) nº 008/2018 .
minha concordância com todas a	odos os documentos, conforme solicitado no edital, e declaro expressamente as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão de
	ações e comunicações decorrentes deste REQUERIMENTO poderão se
•	Termo em que, Pede e Aguarda Deferimento.
	, de de 2018.



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

MINUTA DE TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO

01. 1 - Constitui objeto desta, inexigibilidade de licitação, referente credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, para assistir aos usuários do CAPS 1 - Centro de Atenção Psicossocial, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela em Anexo Chamamento Público nº XXX/2018.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Serviços médicos na especialidade psiquiatra, sendo atendimento por 16 horas semanais.	6	Meses	7.000,00	42.000,00
Total					R\$ 42.000,00

02 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **02.1 -** A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste termo e as determinações da Secretaria de Saúde do Município.
- **02.2 -** Os Serviços descritos na Tabela em anexo deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua aplicação e que se achem inscrito no respectivo Conselho Regional previsto em Lei.

03-DOS PREÇOS

03.1– O preço a ser pago pela referida contratação será conforme Tabela em Anexo e Chamamento Público n° XXX/2018.

04- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

04.1 O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF - FGTS.

05- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1– A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

06.002.10.302.0012.2.040 (750) 3.3.90.34.00.00

FONTE DE RECURSO 3496





CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

06 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

06.1 - A vigência da presente contratação será de até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

07 – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

07.01 - O Profissional a seguir relacionado atendeu ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 008/2018,

instituído pela Prefeitura do Município de Andirá - PR, XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrito no CNPJ sob o nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DECISÃO:

Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no

inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços

médicos na especialidade de psiquiatria, para assistir aos usuários do CAPS 1 - Centro de Atenção

Psicossocial, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela em Anexo Chamamento Público

n° XXX/2018.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, 31 de Outubro de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

The second secon

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2018, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **XXXXXXX**, Inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX, para **credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, para assistir aos usuários do CAPS 1 - Centro de Atenção Psicossocial, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 31 de Outubro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Processo nº XXX/2018
- b) Licitação nº XXX/2018
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data da homologação: XX/XX/2018
- e) Data da Adjudicação: XX/XX/2018
- f) Objeto da Licitação: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, para assistir aos usuários do CAPS 1 - Centro de Atenção Psicossocial, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Vencedor: XXXXXXXXXX
- h) Valor total: R\$ XXXXXX (XXXXXX).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. Gabinete da Prefeita, em 31 de Outubro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal

PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № XXXX/2018. INEXIGIBILIDADE № XXX/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ				
CONTRATADA:	(nome)			
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNP, sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Ione Elisabeth Alves Abib, residente e domiciliado no município de Andirá – Pr.			
CONTRATADO:	(qualificação)			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de **credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, para assistir aos usuários do CAPS 1 - Centro de Atenção Psicossocial, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Serviços médicos na especialidade psiquiatra, sendo atendimento por 16 horas semanais.	6	Meses	7.000,00	42.000,00
Total		•			R\$ 42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no item 3 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

- **3.1** Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da Tabela do Anexo I do Edital, sendo que para a especialidade o valor de cada consulta será de R\$ 0000
- **3.2 -** O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.



CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.
- **4.2** Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **4.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 — As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

06.002.10.302.0012.2.040 (750) 3.3.90.34.00.00

FONTE DE RECURSO 3496

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes:
- b Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Andirá ou a terceiros;
- c Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Andirá.
- d Informar à Secretaria de Saúde ou a Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o CREDENCIAMENTO;
- e O CREDENCIADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

II - Constituem obrigações da Contratada:

- **a** Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados:
- b Dar condições ao CREDENCIADO para executar os serviços contratados, conforme as normas da Secretaria de Saúde e da Secretaria da Ação Social ou da Secretaria de Administração;



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

c - Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

- **9.1** Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Andirá, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Poderão receber advertência por escrito:
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1** A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;
- **10.2** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

1027 ANDIRLA TOAS

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

- **14.2** São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório nº XXX/2018— Inexigibilidade nº XXX/2018 que o precedeu.
- **14.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **14.4** Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá,	de de 2018.
Contratante Município de Andirá	Contratado
Ione Elisabeth Alves Abib Prefeita	



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018, com data de entrega de envelopes do dia 16/10/2018 À 31/10/2018, à sala do Departamento de Licitações, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Andirá, 11 de Outubro de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA № 11.577/2018



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ASSISTIR AOS USUÁRIOS DO CAPS 1 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS 08h:00m às 17h:00m DOS DIAS 16/10/2018 À 31/10/2018.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 11 de Outubro de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 11.577/2018